

**Anexo I - Ficha Técnica Informativa do Serviço Carta de Crédito Nacional**

<b>A. Elementos de identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	<b>Banco Angolano de Investimentos S.A.</b>
<b>1.2 Endereço</b>	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
<b>1.3 Contactos</b>	Tel. +244 924 100 100 Web site: <a href="http://www.bancobai.ao">www.bancobai.ao</a> E-mail: <a href="mailto:apoiocliente@bancobai.ao">apoiocliente@bancobai.ao</a>
<b>2. Identificação do Agente Bancário</b>	
<b>2.1 Denominação</b>	Não aplicável
<b>2.2 Endereço</b>	Não aplicável
<b>2.3 Contactos</b>	Não aplicável
<b>3. Data da FTI</b>	
15/05/23	
<b>B. Descrição das principais características do serviço</b>	
<b>1. Designação comercial do serviço</b>	CARTA DE CRÉDITO NACIONAL
<b>2. Montante</b>	
De acordo com o valor da transacção.	
<b>3. Moeda</b>	
Kwanza (Kz)	
<b>4. Finalidade</b>	
Serve como um instrumento de pagamento em transacções comerciais onde o ordenante e o beneficiário encontram-se no mesmo país, como clientes do mesmo banco ou quando um dos intervenientes é de um banco diferente.	

## 5. Duração do Contrato (meses)

Máximo de 180 dias.

## 6. Modo de funcionamento

**A Carta de Crédito Nacional** funciona como instrumento de pagamento para transacções comerciais entre o ordenante (comprador) e o beneficiário (vendedor), entre clientes do mesmo banco ou de bancos diferentes:

- O Cliente (Ordenante/comprador), solicita ao seu banco (BAI) abertura de uma carta de crédito nacional, para a compra de mercadorias.
- O BAI (Banco Emissor):
  - aprova o pedido e emite a Carta de Crédito notificando o Beneficiário directamente ou através de outro banco da praça se aplicável.
  - o Banco Confirmador (Notificador)
  - examina os termos e condições da carta de crédito nacional, e certifica que os poderá cumprir, aprova e autêntica o pedido, emite a Carta de Crédito notificando o beneficiário directamente ou através de outro banco da praça se aplicável.
- O Beneficiário (vendedor):
  - despacha a mercadoria, utilizando uma empresa transportadora;
  - entrega os documentos da mercadoria, ao seu banco para examinar e verificar a conformidade com os termos do crédito. Se estiverem em ordem, o Banco do beneficiário (vendedor) envia a documentação ao banco do comprador caso não seja o mesmo;
- O BAI, examina os documentos, se estes estiverem em conformidade paga ao Banco do beneficiário (vendedor) ou comunica o aceite para uma data futura e entrega os documentos ao seu cliente (comprador), que com a documentação tomará posse da mercadoria;
- O Banco BAI debita a DO ou DP do cliente na data de pagamento.

### Nota:

Para o pagamento da carta de crédito nacional o cliente tem a opção de recorrer a fundo próprios ou a crédito.

Caso o cliente decida recorrer ao crédito, pode fazê-lo, mediante condições de acesso, pelos produtos de crédito em vigor, nomeadamente:

- Crédito Facilidade de Tesouraria;
- Conta Corrente Caucionada.

## 7. Modalidade de pagamento

### 7.1 Modalidade de pagamento

- **Adiantamento:** Pagamento de um valor que represente uma percentagem do valor total da compra, que serve como sinal de intenção de compra da mercadoria;
- **Pagamento a Vista:** pagamento efectuado após apresentação dos documentos em conformidade junto ao banco confirmador / disponível;
- **Pagamento a Prazo:** pagamento efectuado após apresentação dos documentos em conformidade junto ao banco confirmador / disponível, numa data futura determinada em função das condições previamente estipuladas na carta de crédito;
- **Pagamento por Negociação:** permite ao banco confirmador/disponível após apresentação dos documentos em conformidade adiantar os fundos ao beneficiário antes da data futura determinada em função das condições previamente estipuladas na carta de crédito;
- **Pagamento Misto:** permite pagamentos em mais de uma das modalidades acima mencionadas.

## 8. Garantias

- Constituição de colateral a 100% do valor da CCN ou 10%, 20% até 30% na abertura e 90%, 80% até 70% na liquidação<sup>1)</sup>, ou
- Garantias reais (hipoteca de imóvel, livrança em branco, penhor de mercadoria, penhor do contrato de prestação de serviços; penhor de DP; penhor de obrigações de tesouro; garantias bancárias ou seguros) igual ou superior a 70%<sup>2)</sup>;
- Outras garantias de acordo aos requisitos negociados com o cliente.

### Notas:

<sup>1)</sup> e <sup>2)</sup> Aplicável para montantes até Kz 300 000 000,00 (trezentos milhões de kwanzas).

## C. Custo do crédito

### 1. Comissões

1.1. Juros e Comissões do BAI	Comissões	Preçário sem Financiamento	Preçário com Financiamento
	Taxa de juro	Isento	Luibor á (1, 3, 6, 9, 12) meses + (1% a 2%)
Abertura	0,10%	isento	
Por Negociação e Aceitação (à vista e a prazo)	0,10%	0,10%	
Por Envio do Swift	Kz 15 000,00	Kz 15 000,00	
Comissão de gestão	Isento	0,25%	
Prorrogação (ao trimestre)	0,25%	0,35%	

### 1.2. Seguro exigidos

Seguro de Transporte de Mercadorias.

**Nota:**

- Seguro obrigatório para carta de crédito com financiamento;
- Seguro recomendado para Carta de crédito sem financiamento.

### 1.3. Impostos

- Imposto sobre valor acrescentado (IVA) - 14% sobre as comissões e despesas;
- Imposto sobre o capital (IAC) - 0,5% na utilização;
- Imposto de selo (IS) - 0,2% sobre o juro.

## D. Outros aspecto

### 1. Outras condições

#### 1.1. Definição

A Carta de Crédito Nacional (CCN), é um instrumento de pagamento irrevogável onde o banco emissor por instruções do comprador (ordenante) se compromete a efectuar o pagamento ao Vendedor (Beneficiário), à vista ou a prazo, conforme os termos e condições acordados na Carta de Crédito Nacional. O comprador e/ou o vendedor podem ser do mesmo banco ou de bancos diferentes.

### 1.2. Mercado Alvo

- Clientes particulares com actividade comercial;
- Empresas compradoras e vendedora de bens;
- Empresa do sector público ou privado.

### 1.3. Finalidade

Serve como um instrumento de pagamento em transacções comerciais onde o ordenante e o beneficiário encontram-se no mesmo país, como clientes do mesmo banco ou quando uma das partes é de um banco diferente.

### 1.4 Benefícios e Vantagens

- Assegurar ao vendedor a realização de pagamento, sempre que cumpra com a entrega dos documentos a tempo e de acordo com os termos e condições acordadas com o comprador;
- Maior controlo na transacção;
- Facilidade em realizar compras;
- Condições de crédito atractivas;
- Mitigar os riscos mais relevantes do comércio nacional;
- Representar um instrumento de financiamento para vendedor (adiantamento);
- Reforçar a capacidade negocial do comprador.

### 1.5. Prazo de decisão

- Sem recurso a financiamento: até 48 horas;
- Com recurso a financiamento (parcial ou total): Até 30 (trinta) dias uteis.

## D. Prazo das condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o BAI reserva-se no direito de actualizar o serviço sempre que necessário.

## DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na

Ficha Técnica Informativa do produto

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo II – Checklist

**Código do Balcão:** \_\_\_\_\_  
**Número de Cliente:** \_\_\_\_\_  
**Número de Processo:** \_\_\_\_\_  
**Data de Entrada:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ser Cliente do Banco;
- Apresentar volume de negócios com o banco nos últimos 12 (doze) meses;
- Histórico de relações com o fornecedor<sup>1)</sup>;

#### Nota:

<sup>1)</sup> Mais do que 12 (doze) meses para solicitação de montante até Kz 100 000 000,00 (cem milhões de kwanzas) e mais de 24 (vinte e quatro) meses para solicitação de montante até Kz 300 000 000,00 (trezentos milhões de kwanzas).

### DOCUMENTAÇÃO

- Carta de Solicitação de Carta de Crédito do cliente – dirigida ao Banco e assinada pelo próprio;
- Proposta de Abertura de Carta de Crédito Nacional com todos os campos devidamente preenchidos;
- Factura Proforma Legível;
- Contrato entre as partes obrigatório;
- Apólice de Seguro de Transporte de Mercadorias com cobertura no mínimo de 100% do valor CIF (Custo Seguro e Frete, porte de destino nomeado) ou CIP (Transporte e Seguro pagos até ao local do destino nomeado) do valor da mercadoria;<sup>1)</sup>
- PAC (Programa de actualização de cadastro) actualizado;
- Declaração Modelo 1 do último exercício;
- Certidão comercial e certidão negativa de impostos;
- Relatório e contas dos 2 (dois) últimos exercícios assinados pelo TOC e gerência com as respectivas notas explicativas<sup>2)</sup>;
- Contabilidade organizada<sup>3)</sup>;
- Mapa dos saldos das contas a receber e a pagar actualizado;
- Mapa de tesouraria real referente aos últimos 12 (dozes) meses;
- Mapa de tesouraria previsional correspondente aos próximos 12 (dozes) meses.

**Notas:**

<sup>1)</sup> Seguro obrigatório para carta de crédito com financiamento;

<sup>2)</sup> Facultativo para montantes até Kz 100 000 000,00 (cem milhões de kwanzas) e obrigatório para montantes até Kz 300 000 000,00 (trezentos milhões de kwanzas);

<sup>3)</sup> Aplicável para montantes a partir de Kz 100 000 000,00 (cem milhões de kwanzas);

**GARANTIAS**

- Constituição de colateral a 100% do valor da CCN ou 10%, 20% até 30% na abertura e 90%, 80% até 70% na liquidação)<sup>1)</sup>, ou
- Garantias reais (hipoteca de imóvel, livrança em branco, penhor de mercadoria, penhor de DP, penhor do contrato de prestação de serviços; OT's; garantias bancárias ou seguros) igual ou superior a 70%)<sup>2)</sup>;
- Outras garantias de acordo aos requisitos negociados com o cliente.

**Notas:**

<sup>1) e 2)</sup> Aplicável para montantes até Kz 300 000 000,00 (trezentos milhões de kwanzas).

**MODELOS**

- Proposta de Abertura de Carta de Crédito Nacional.

**INFORMAÇÃO DE SUPORTE**

- Custódia dos documentos no Balcão de domicílio.